LEI Nº 582/2007
Em, 27 de agosto de 2.007

"Dispõe sobre a retificação da Lei Municipal nº 580/2007 – Autoriza a abertura de crédito Especial suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - A Câmara Municipal de Nova Mamoré retifica e considera como válida e legal a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 222.790,12 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa reais e doze centavos) para reforço da programação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
26.7820010.1108	**CONVÊNIO FITHA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	222.790,12
	Total Geral	**R$**	**222.790,12**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 013/07/GJ/DER-RO – Departamento de Estradas de Rodagem e transportes/DER-RO Objeto " Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial na 3ª Linha, trecho: BR-425/KM12, com extensão de 12,0 Km e 4ª Linha, trecho:BR-425/KM, com extensão 12,0 Km 12, com extensão 12,0 Km, totalizando 12,0 Km, totalizando 24,0 Km, no município de Nova Mamoré/RO",

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, por completo, a Lei Municipal nº 580/07, e eventuais outras disposições em contrário.
Palácio 21 de julho, em 27 de agosto de 2007.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal